



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 1036/2020 – GP

**Lei 1511/2020**

Dispõe sobre: “Cria um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)”

**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar um Crédito Adicional Suplementar (Artigo 41, I e Artigo 43, parágrafo primeiro, II da Lei 4320/64) até o valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), na seguinte Unidade Orçamentária:

06 – Saúde  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0005.2.033 – Manutenção do FMS-UBS  
3.3.90.30.00.00.00.0.2.310 – Material de Consumo (188)..... R\$ 201.000,00  
06 – Saúde  
06.01 – Fundo Municipal de Saúde  
10.304.0005.2.045 – Manutenção do FMS – Assistência Farmacêutica  
3.3.90.30.00.00.00.0.5.304 – Material de Consumo (212)..... R\$ 55.000,00

**Art. 2º**- O crédito acima será coberto com anulação da seguinte dotação:


07 – Turismo, ind. Com. Serviços.  
07.01 – Turismo.  
23.695.0009.2.039 – Manutenção do Turismo.  
3.3.90.39.00.00.00.0.1.100 – Obras e Instalações (226)..... R\$ 270.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 13 de maio de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marlucci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos